

DECRETO MUNICIPAL Nº 030 DE 20 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre o reajuste anual dos servidores municipais, nos termos que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, X da Constituição Federal que assegura aos servidores públicos, revisão anual de suas remunerações;

CONSIDERANDO a revisão salarial de 5,81% (cinco vírgula oitenta e um por cento) proposta, refere-se ao índice nacional de preços ao consumidor - INPC, acumulado nos últimos doze meses, partindo do princípio de que o período acumulado em referencia se finaliza no mês de abril, uma vez fixada para o mês de maio conforme prevê a Lei Municipal 775 de 13 de fevereiro de 2008, objetivando assim recomposição da perda do poder aquisitivo dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 775/2008, que em seu art. 46 assegura a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, extensivos aos proventos da inatividade e às pensões.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 775/2008, que estabelece a data base dos servidores para o mês de maio de cada ano.

DECRETA:

Art.1º. Conceder a revisão geral anual da perda salarial de 5,81% (cinco vírgula oitenta e um por cento) aos funcionários e servidores públicos municipais e o subsídio dos Cargos Comissionados de Direção e Assessoramento Superior - DAS e de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI, referente a data base da categoria, no período de maio de 2013 a abril de 2014.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 1º de maio de 2014, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 20 de maio de 2014.

CRISTÓVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

SUZANY PASSARELLO ARAÚJO
Séc. Mun. de Administração

LEI COMPLEMENTAR N.º 013/2008

**Tabelas de Vencimentos atualizadas com percentuais de 5,81% - Maio/2014
Conforme Decreto Municipal nº 030 de 20 de maio de 2014**

ANEXO VIII				
TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	703,70	936,13	1.203,55	1.485,12
2	728,16	977,68	1.233,01	1.529,67
3	760,87	1.011,37	1.265,39	1.603,93
4	786,76	1.036,44	1.295,57	1.663,34
5	817,21	1.079,25	1.332,97	1.722,75
6	840,24	1.104,38	1.370,01	1.767,29
7	875,20	1.130,97	1.407,77	1.841,55
8	907,84	1.171,43	1.446,59	1.915,81
9	939,89	1.185,22	1.483,63	1.990,06
10	952,39	1.217,83	1.521,99	2.004,91
11	976,02	1.416,32	1.560,89	2.064,32
12	1.001,48	1.453,46	1.600,76	2.108,88

ANEXO IX				
TABELA II – AGENTE DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO 40H – EXTINÇÃO				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	1.004,70	1.226,87	1.674,14	2.003,30
2	1.043,95	1.272,84	1.749,44	2.022,85
3	1.064,55	1.312,82	1.785,15	2.081,31
4	1.105,96	1.357,39	1.836,45	2.141,62
5	1.136,37	1.390,40	1.930,87	2.201,06
6	1.166,38	1.434,49	1.984,10	2.263,80
7	1.196,83	1.470,09	1.993,89	2.325,38
8	1.229,36	1.501,47	2.053,47	2.387,24
9	1.260,54	1.537,27	2.112,03	2.453,20
10	1.292,36	1.576,39	2.173,93	2.518,61
11	1.325,00	1.616,47	2.236,53	2.585,77
12	1.358,46	1.657,57	2.301,31	2.663,33

ANEXO X				
TABELA III – TÉCNICOS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NÍVEL MÉDIO 40H - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	1.586,26	1.824,19	2.147,71	2.792,01
2	1.633,84	1.878,79	2.212,14	2.875,77
3	1.681,02	1.933,28	2.276,28	2.958,85
4	1.729,42	1.989,12	2.342,03	3.042,05
5	1.777,26	2.005,80	2.407,09	3.126,92
6	1.826,43	2.059,30	2.473,95	3.213,75
7	1.877,18	2.114,20	2.541,85	3.238,82
8	1.927,85	2.169,86	2.610,80	3.327,67
9	1.977,55	2.225,59	2.679,50	3.416,40
10	1.989,80	2.283,30	2.751,82	3.506,36
11	2.040,66	2.341,65	2.822,46	3.597,40
12	2.092,79	2.401,50	2.894,57	3.689,34

ANEXO X-A					
TABELA III-A – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - EDUCAÇÃO 40 H - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	1.004,70	1.336,25	1.718,03	2.119,91
2	1,03	1.034,84	1.376,34	1.769,57	2.183,51
3	1,08	1.085,07	1.443,15	1.855,48	2.289,51
4	1,12	1.125,26	1.496,60	1.924,20	2.374,30
5	1,16	1.165,45	1.550,05	1.992,92	2.459,10
6	1,19	1.195,59	1.590,14	2.044,46	2.522,70
7	1,24	1.245,83	1.656,95	2.130,36	2.628,69
8	1,29	1.296,06	1.723,76	2.216,26	2.734,69
9	1,34	1.346,29	1.790,57	2.302,16	2.840,68
10	1,35	1.356,34	1.803,93	2.319,34	2.861,88
11	1,39	1.396,53	1.857,38	2.388,07	2.946,68
12	1,42	1.426,67	1.897,47	2.439,61	3.010,28

ANEXO XI				
TABELA IV - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	3.139,77	3.397,58	4.006,10	5.014,93
2	3.233,56	3.492,06	4.115,74	5.159,87
3	3.265,72	3.578,32	4.229,20	5.309,37
4	3.359,65	3.681,76	4.322,67	5.455,71
5	3.453,26	3.654,35	4.434,93	5.607,25
6	3.548,42	3.763,78	4.548,12	5.761,77
7	3.646,22	3.871,60	4.665,21	5.920,55
8	3.745,98	3.878,39	4.783,39	6.078,39
9	3.849,26	3.985,70	4.891,10	6.240,53
10	3.878,06	4.096,82	4.985,67	6.402,80
11	3.977,73	4.202,31	5.113,63	6.567,11
12	4.066,25	4.308,71	5.244,30	6.734,92

ANEXO XI-A					
TABELA IV-A - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H - ANALISTA ADMINISTRATIVO					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	1.824,10	2.426,05	3.119,21	3.848,85
2	1,03	1.878,82	2.498,84	3.212,79	3.964,32
3	1,08	1.970,03	2.620,14	3.368,75	4.156,76
4	1,12	2.042,99	2.717,18	3.493,52	4.310,72
5	1,16	2.115,96	2.814,22	3.618,29	4.464,67
6	1,19	2.170,68	2.887,00	3.711,86	4.580,13
7	1,24	2.261,89	3.008,31	3.867,82	4.772,58
8	1,29	2.353,09	3.129,61	4.023,78	4.965,02
9	1,34	2.444,30	3.250,91	4.179,74	5.157,46
10	1,35	2.462,54	3.275,17	4.210,94	5.195,95
11	1,39	2.535,50	3.372,22	4.335,71	5.349,91
12	1,42	2.590,22	3.445,00	4.429,28	5.465,37

ANEXO XI-B					
TABELA IV-B - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H - CONTADOR					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	4.756,77	6.326,51	8.134,08	10.036,79
2	1,03	4.899,48	6.516,30	8.378,10	10.337,90
3	1,08	5.137,32	6.832,63	8.784,81	10.839,73
4	1,12	5.327,59	7.085,69	9.110,17	11.241,21
5	1,16	5.517,86	7.338,75	9.435,54	11.642,68
6	1,19	5.660,56	7.528,54	9.679,56	11.943,78
7	1,24	5.898,40	7.844,87	10.086,26	12.445,62
8	1,29	6.136,24	8.161,20	10.492,97	12.947,46
9	1,34	6.374,08	8.477,52	10.899,67	13.449,30
10	1,35	6.421,64	8.540,79	10.981,01	13.549,67
11	1,39	6.611,91	8.793,85	11.306,37	13.951,14
12	1,42	6.754,62	8.983,64	11.550,40	14.252,24

ANEXO XI-C					
TABELA IV-C - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 20H - ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO SANITARISTA					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	3.139,77	4.175,90	5.369,01	6.624,92
2	1,03	3.233,97	4.301,18	5.530,08	6.823,67
3	1,08	3.390,96	4.509,97	5.798,53	7.154,92
4	1,12	3.516,55	4.677,01	6.013,30	7.419,91
5	1,16	3.642,14	4.844,04	6.228,06	7.684,91
6	1,19	3.736,33	4.969,32	6.389,13	7.883,66
7	1,24	3.893,32	5.178,12	6.657,58	8.214,91
8	1,29	4.050,31	5.386,91	6.926,03	8.546,15
9	1,34	4.207,30	5.595,71	7.194,48	8.877,40
10	1,35	4.238,70	5.637,46	7.248,17	8.943,65
11	1,39	4.364,29	5.804,50	7.462,93	9.208,64
12	1,42	4.458,48	5.929,78	7.624,00	9.407,39

ANEXO XI-D					
TABELA IV-D - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H - PEDAGOGO					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	2.638,95	3.509,81	4.512,61	5.568,19
2	1,03	2.718,12	3.615,10	4.647,99	5.735,24
3	1,08	2.850,07	3.790,59	4.873,62	6.013,65
4	1,12	2.955,63	3.930,99	5.054,13	6.236,38
5	1,16	3.061,19	4.071,38	5.234,63	6.459,10
6	1,19	3.140,36	4.176,67	5.370,01	6.626,15
7	1,24	3.272,30	4.352,16	5.595,64	6.904,56
8	1,29	3.404,25	4.527,65	5.821,27	7.182,97
9	1,34	3.536,20	4.703,14	6.046,90	7.461,38
10	1,35	3.562,59	4.738,24	6.092,03	7.517,06
11	1,39	3.668,15	4.878,63	6.272,53	7.739,79
12	1,42	3.747,32	4.983,93	6.407,91	7.906,83

ANEXO XI-E					
TABELA IV-E – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - EDUCAÇÃO 30 H - PSICÓLOGO III					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	1.979,23	2.632,37	3.384,48	4.176,17
2	1,03	2.038,61	2.711,35	3.486,02	4.301,46
3	1,08	2.137,57	2.842,96	3.655,24	4.510,27
4	1,12	2.216,74	2.948,26	3.790,62	4.677,31
5	1,16	2.295,91	3.053,55	3.926,00	4.844,36
6	1,19	2.355,28	3.132,53	4.027,53	4.969,65
7	1,24	2.454,24	3.264,14	4.196,76	5.178,45
8	1,29	2.553,21	3.395,76	4.365,98	5.387,26
9	1,34	2.652,17	3.527,38	4.535,21	5.596,07
10	1,35	2.671,96	3.553,71	4.569,05	5.637,83
11	1,39	2.751,13	3.659,00	4.704,43	5.804,88
12	1,42	2.810,51	3.737,97	4.805,96	5.930,17

LEI COMPLEMENTAR N.º 014/2008

Tabelas de Vencimentos atualizadas com percentuais de 5,81% - Maio/2014

ANEXO VIII				
TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	703,70	936,13	1.203,55	1.485,12
2	728,16	977,68	1.233,01	1.529,67
3	760,87	1.011,37	1.265,39	1.603,93
4	786,76	1.036,44	1.295,57	1.663,34
5	817,21	1.079,25	1.332,97	1.722,75
6	840,24	1.104,38	1.370,01	1.767,29
7	875,20	1.130,97	1.407,77	1.841,55
8	907,84	1.171,43	1.446,59	1.915,81
9	939,89	1.185,22	1.483,63	1.990,06
10	952,39	1.217,83	1.521,99	2.004,91
11	976,02	1.416,32	1.560,89	2.064,32
12	1.001,48	1.453,46	1.600,76	2.108,88

ANEXO IX				
TABELA II – AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H – EXTINÇÃO				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	1.004,70	1.226,87	1.674,14	2.003,30
2	1.043,95	1.272,84	1.749,44	2.022,85
3	1.064,55	1.312,82	1.785,15	2.081,31
4	1.105,96	1.357,39	1.836,45	2.141,62
5	1.136,37	1.390,40	1.930,87	2.201,06
6	1.166,38	1.434,49	1.984,10	2.263,80
7	1.196,83	1.470,09	1.993,89	2.325,38
8	1.229,36	1.501,47	2.053,47	2.387,24
9	1.260,54	1.537,27	2.112,03	2.453,20
10	1.292,36	1.576,39	2.173,93	2.518,61
11	1.325,00	1.616,47	2.236,53	2.585,77
12	1.358,46	1.657,57	2.301,31	2.663,33

ANEXO X				
TABELA III – TÉCNICOS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NÍVEL MÉDIO 40H - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	1.586,26	1.824,19	2.147,71	2.792,01
2	1.633,84	1.878,79	2.212,14	2.875,77
3	1.681,02	1.933,28	2.276,28	2.958,85
4	1.729,42	1.989,12	2.342,03	3.042,05
5	1.777,26	2.005,80	2.407,09	3.126,92
6	1.826,43	2.059,30	2.473,95	3.213,75
7	1.877,18	2.114,20	2.541,85	3.238,82
8	1.927,85	2.169,86	2.610,80	3.327,67
9	1.977,55	2.225,59	2.679,50	3.416,40
10	1.989,80	2.283,30	2.751,82	3.506,36
11	2.040,66	2.341,65	2.822,46	3.597,40
12	2.092,79	2.401,50	2.894,57	3.689,34

ANEXO XI				
TABELA IV - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	3.139,77	3.397,58	4.006,10	5.014,93
2	3.233,56	3.492,06	4.115,74	5.159,87
3	3.265,72	3.578,32	4.229,20	5.309,37
4	3.359,65	3.681,76	4.322,67	5.455,71
5	3.453,26	3.654,35	4.434,93	5.607,25
6	3.548,42	3.763,78	4.548,12	5.761,77
7	3.646,22	3.871,60	4.665,21	5.920,55
8	3.745,98	3.878,39	4.783,39	6.078,39
9	3.849,26	3.985,70	4.891,10	6.240,53
10	3.878,06	4.096,82	4.985,67	6.402,80
11	3.977,73	4.202,31	5.113,63	6.567,11
12	4.066,25	4.308,71	5.244,30	6.734,92

ANEXO XI-A				
TABELA IV-A - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 HS				
ENFERMEIROS				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	4.813,80	5.310,88	6.387,34	7.995,80
2	4.957,29	5.458,57	6.562,15	8.226,91
3	5.104,78	5.593,41	6.743,05	8.465,24
4	5.251,59	5.755,10	6.892,05	8.698,60
5	5.397,92	5.712,26	7.071,06	8.940,21
6	5.546,68	5.883,30	7.251,53	9.186,57
7	5.699,55	6.051,80	7.438,22	9.439,70
8	5.855,50	6.183,71	7.626,64	9.691,42
9	6.016,92	6.354,81	7.798,36	9.949,90
10	6.183,17	6.531,99	7.949,17	10.208,61
11	6.342,08	6.700,17	8.153,18	10.470,60
12	6.483,23	6.869,81	8.361,52	10.738,16

ANEXO XI-B					
TABELA IV-B – TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - SAÚDE 30 H - FISIOTERAPEUTA					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	2.354,82	3.131,91	4.026,75	4.968,68
2	1,03	2.425,47	3.225,87	4.147,55	5.117,74
3	1,08	2.543,21	3.382,47	4.348,89	5.366,17
4	1,12	2.637,40	3.507,74	4.509,96	5.564,92
5	1,16	2.731,59	3.633,02	4.671,03	5.763,66
6	1,19	2.802,24	3.726,98	4.791,83	5.912,72
7	1,24	2.919,98	3.883,57	4.993,17	6.161,16
8	1,29	3.037,72	4.040,17	5.194,50	6.409,59
9	1,34	3.155,46	4.196,77	5.395,84	6.658,03
10	1,35	3.179,01	4.228,08	5.436,11	6.707,71
11	1,39	3.273,20	4.353,36	5.597,18	6.906,46
12	1,42	3.343,85	4.447,32	5.717,98	7.055,52

ANEXO XII				
TABELA V - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 20 H - ODONTÓLOGOS E BIOQUÍMICOS				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	3.139,77	3.397,58	4.006,10	5.014,93
2	3.233,56	3.492,06	4.115,74	5.159,87
3	3.265,72	3.578,32	4.229,20	5.309,37
4	3.359,65	3.681,76	4.322,67	5.455,71
5	3.453,26	3.737,34	4.434,93	5.607,25
6	3.548,42	3.763,78	4.548,12	5.761,77
7	3.646,22	3.871,60	4.665,21	5.920,55
8	3.745,98	3.878,39	4.783,39	6.078,39
9	3.849,26	3.985,70	4.891,10	6.240,53
10	3.878,06	4.096,82	4.985,67	6.402,80
11	3.977,73	4.202,31	5.113,63	6.567,11
12	4.066,25	4.308,71	5.244,30	6.734,92

ANEXO XIII				
TABELA VI - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 H - ODONTÓLOGOS E BIOQUÍMICOS				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	5.929,15	6.803,58	8.094,63	10.432,77
2	6.106,67	7.007,65	8.406,50	10.733,51
3	6.283,54	7.209,31	8.651,21	11.042,13
4	6.464,54	7.416,78	8.900,35	11.350,16
5	6.650,36	7.622,82	9.156,48	11.665,45
6	6.835,80	7.835,46	9.403,69	11.980,39
7	7.107,19	8.047,03	9.656,47	12.303,84
8	7.219,33	8.260,66	9.907,53	12.636,05
9	7.414,27	8.483,56	10.165,11	12.981,79
10	7.604,81	8.660,46	10.427,71	13.332,30
11	7.810,13	8.929,50	10.698,79	13.686,30
12	8.021,00	9.188,48	11.015,82	14.091,84

ANEXO XIV				
TABELA VII - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 20H - MEDICOS GENERALISTA				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	5.929,15	6.803,58	8.094,63	10.432,77
2	6.106,67	7.007,65	8.406,50	10.733,51
3	6.283,54	7.209,31	8.651,21	11.042,13
4	6.464,54	7.416,78	8.900,35	11.350,16
5	6.650,36	7.622,82	9.156,48	11.665,45
6	6.835,80	7.835,46	9.403,69	11.980,39
7	7.107,19	8.047,03	9.656,47	12.303,84
8	7.219,33	8.260,66	9.907,53	12.636,05
9	7.414,27	8.483,56	10.165,11	12.981,79
10	7.604,81	8.660,46	10.427,71	13.332,30
11	7.810,13	8.929,50	10.698,79	13.686,30
12	8.021,00	9.188,48	11.015,82	14.091,84

ANEXO XV				
TABELA VIII - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 20H - MÉDICOS COM ESPECIALIDADE				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	7.390,79	8.492,01	10.190,38	13.247,42
2	7.610,92	8.746,67	10.496,03	13.643,19
3	7.831,37	9.009,07	10.800,10	14.036,08
4	8.056,53	9.268,47	11.109,35	14.427,63
5	8.280,32	9.527,08	11.417,96	14.828,39
6	8.510,32	9.791,70	11.735,12	15.230,59
7	8.740,11	10.073,29	12.058,59	15.611,36
8	8.975,02	10.345,27	12.390,95	16.159,69
9	9.215,34	10.617,12	12.732,89	16.588,88
10	9.461,09	10.894,43	13.070,68	17.036,43
11	9.714,50	11.188,46	13.417,70	17.474,34
12	9.962,75	11.475,62	13.757,60	17.923,42

ANEXO XXI				
TABELA IX - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40H - MEDICOS				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	11.714,53	13.632,49	16.357,44	21.264,54
2	12.212,60	14.036,52	16.846,11	21.899,84
3	12.417,40	14.455,89	17.331,23	22.529,76
4	12.912,71	14.872,15	17.814,71	23.177,63
5	13.271,41	15.300,41	18.311,10	23.816,64
6	13.641,62	15.725,75	18.819,74	24.476,20
7	14.009,78	16.177,63	19.342,49	25.158,02
8	14.417,63	16.623,44	19.897,49	25.856,85
9	14.802,13	17.081,20	20.414,83	26.577,29
10	15.201,62	17.542,95	20.966,01	27.294,86
11	15.612,05	18.016,59	21.532,07	28.031,79
12	16.027,32	18.502,80	23.167,32	28.868,89

LEI COMPLEMENTAR N.º 022/2010

Tabelas de Vencimentos atualizadas com percentuais de 5,81% - Maio/2014

Tabela: Anexo I

TABELA SALARIAL DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS						
Classe		A	B	C	D	E
Nível	Coefficientes	1	1,5	1,7	2	2,3
		Subsídio Base R\$	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1	1.347,00	2.020,51	2.289,91	2.694,01	3.098,11
2	1,04	1.400,88	2.101,33	2.381,50	2.801,77	3.222,03
3	1,09	1.468,23	2.202,35	2.496,00	2.936,47	3.376,94
4	1,14	1.535,58	2.303,38	2.610,49	3.071,17	3.531,84
5	1,19	1.602,93	2.404,40	2.724,99	3.205,87	3.686,75
6	1,25	1.683,75	2.525,63	2.862,38	3.367,51	3.872,64
7	1,32	1.778,04	2.667,07	3.022,68	3.556,09	4.089,50
8	1,41	1.899,28	2.848,91	3.228,77	3.798,55	4.368,33
9	1,5	2.020,51	3.030,76	3.434,86	4.041,01	4.647,16
10	1,53	2.060,92	3.091,37	3.503,56	4.121,83	4.740,11

Lei Complementar N.º 013/2008

Anexo XVII

TABELA V	FUNÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
FUNÇÃO	Valor Mensal da Gratificação (R\$)
Motoristas em atividade rotineira no Transporte Escolar e Ambulância	R\$ 461,38
Servidor Efetivo Resp. por Unidade Setorial de Controle Interno	R\$ 461,38
Servidor Efetivo Responsável pelo APLIC	R\$ 461,38

CARGOS COMISSIONADOS – DAS/DAÍ – AGENTES POLITICOS E ELETIVOS		
CARGO	SUBSÍDIO	NOMENCLATURA
DAS – 01	R\$ 3.111,68	Ass. de Imprensa/Ass. de Assist. Social/ Coord. Geral Hospitalar
DAS – 02	R\$ 2.587,23	Secretário Adjunto
DAS – 03	R\$ 1.682,33	Chefe de Departamento
DAS – 04	R\$ 1.542,05	Assistência de Apoio e Transporte
DAS – AJ	R\$ 5.879,79	Assessoria Jurídica
DAS – AG	R\$ 3.850,38	Assessoria de Gestão
DAS – AP	R\$ 5.301,08	Secretários Municipais
SUBSIDIO	R\$ 10.602,16	Prefeito
SUBSIDIO	R\$ 5.301,08	Vice-Prefeito
DAÍ-01	R\$ 1.181,28	Chefe de Setor
DAI-02	R\$ 800,30	Encarregado de Serviço